



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 2086 DE 31 DE MAIO DE 2016.

Fixa o Valor das Diárias dos Servidores do Município de Planalto PR, quando em viagem a serviço.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - As despesas de alimentação e pousada dos Servidores, quando em viagem a serviço da municipalidade serão indenizados através de pagamento de diárias.

Art. 2º - As diárias serão pagas:

I- na região Sudoeste e Oeste do Paraná, valor de R\$ - 30,00 (trinta reais);

II- Capital do Estado do Paraná e demais Regiões, valor de R\$- 180,00 (cento e oitenta reais).

Parágrafo Único – Todas as diárias concedidas a servidores deverão ser autorizadas pelas respectivas Secretarias.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil dezesseis.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL